



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMARIA

CNPJ: 18.160.044/0001-44



MINUTA DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2025 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

1 - PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ROMARIA-MG, CNPJ 18.160.044/0001-44**, localizado na Praça da Matriz nº 320, Bairro Centro, CEP nº 38.520-000, ROMARIA-MG, por intermédio do Pregoeiro Oficial, Sr. Henry Augusto Costa de Almeida, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no site www.licitanet.com.br, conforme as condições estabelecidas neste Edital e anexo, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

A presente licitação será regida pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.814/06, Decreto Municipal nº 3.691/2013, Decreto Municipal nº 4.687/2020, Lei Complementar nº 123/06, e subsidiariamente pela Lei 14.133/21 e alterações, pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

- a) Limite para acolhimento das propostas: dia 09/07/2025 as 09:30 horas.**
- b) Abertura das propostas: dia 09/07/2025 as 09:31 horas.**
- c) Abertura da sessão pública: dia 09/07/2025 as 10:00 horas.**

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Edital encontra-se disponível na internet, no site www.licitanet.com.br, ou, ainda, poderá ser obtida a cópia na sede da Prefeitura - Setor de Licitações, localizada na Praça da Matriz nº 320, Bairro Centro, CEP nº 38.520-000, ROMARIA-MG, em dias úteis, no horário das 08h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

2.2. Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Edital, e das condições nele estabelecidas, ficando responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso ao sítio www.licitanet.com.br, bem como às publicações oficiais (Jornal Oficial do Município AMM), das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMARIA

CNPJ: 18.160.044/0001-44



quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

2.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2.4. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 016/2025, “mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

2.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeiro em contrário.

2.6. Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor, através do site <https://licitanet.com.br/>;

2.7. Para efeito deste Edital, “Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas” serão identificadas simplesmente como “ME e EPP’s”.

2.8. Para fins de adequação ao sistema eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br>, utiliza-se a nomenclatura “lote” para relacionar os produtos a serem licitados.

3 - DO OBJETO

3.1. AQUISIÇÃO DE TENDAS FIXAS PERSONALIZADAS DESTINADAS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, conforme descrição constante no Termo de Referência no ano de 2025, que dele faz parte integrante.

4 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre este procedimento de licitação deverão ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por forma eletrônica através do site [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br). A solicitação deverá conter o nome do interessado, endereço da empresa.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos exclusivamente mediante divulgação na internet, através do site www.licitanet.com.br.

4.3. Às licitantes interessadas cabem acessar assiduamente os referidos endereços para conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre os esclarecimentos referentes a este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMARIA

CNPJ: 18.160.044/0001-44



4.4. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo a petição ser enviada, por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

4.5. A petição deverá conter a assinatura do interessado ou seu representante, a indicação do número do Pregão, endereço completo, telefone e e-mail, a formulação do pedido contendo a exposição dos fatos e seus fundamentos. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da pessoa jurídica ou física.

4.6. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável pela contratação e/ou pela Assessoria Jurídica, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.

4.6.1. A decisão do Pregoeiro será divulgada no site www.licitanet.com.br, para conhecimento de todos os interessados.

4.7. Decairá do direito de impugnar o Edital o interessado que não o fizer dentro do prazo legal estipulado no item 4.4, assim como não serão conhecidas as impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

4.8. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

4.9. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme Lei nº 14.133/2021.

4.9.1. Qualquer modificação no Edital será objeto de divulgação pelos mesmos instrumentos de publicação em que se deu o texto original.

4.9.2. Na hipótese de suspensão do prazo do certame, será lançada no sistema a informação de que o mesmo se encontra "Suspenso".

4.10. Caso a impugnação seja indeferida, o certame deverá prosseguir, conforme legislação vigente.

4.11. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMARIA

CNPJ: 18.160.044/0001-44



5.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados cujo objeto social, expresso no contrato social ou estatuto em vigor, seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, e que estejam previamente credenciadas através do site <https://licitanet.com.br/>;

5.1.1. Em que pese o valor orçado apurado para o item, nos termos do art. 49, da LC 123/06, fica dispensada a exclusividade da licitação para ME e EPP em razão de inexistir número mínimo de três licitantes nestas condições nesta localidade ou região.

5.2. Não poderá participar da presente licitação o empresário ou sociedade empresária:

- a) que esteja cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ ou impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de ROMARIA-MG;
- b) Declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- c) que incidir nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021;
- d) que se encontre em processo de falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação, sob dissolução ou liquidação;
- e) que esteja constituída sob a forma de consórcio, no caso de sociedade empresária;
- f) Proibido(a) de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- g) Proibido(a) de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92.
- h) composta de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988.
- i) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- j) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito às sanções cabíveis.

5.4. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação de chave de identificação e senha pessoal e intransferível do representante credenciado para acesso ao sistema eletrônico.

5.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico até sua efetiva homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos ou mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMARIA

CNPJ: 18.160.044/0001-44



5.6. Os licitantes deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital, manifestando, ainda, pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.

5.7. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

5.8. A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

6 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

6.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

6.2.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

6.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de ROMARIA-MG qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo o licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.5. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMARIA

CNPJ: 18.160.044/0001-44



6.6. O Município de ROMARIA não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do provedor do sistema eletrônico.

6.7. Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do site www.licitanet.com.br, conforme instruções nele contidas, e/ou as dúvidas deverão ser sanadas com o suporte técnico do sistema eletrônico;

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

7.2. As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

7.3. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo pregoeiro;

7.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

7.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

7.6. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que a compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

7.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

7.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

Praça da Matriz, 320 – Centro – Fone/Fax: (34) 3848-1110

CEP: 38.520-000 – Romaria – Minas Gerais

Email: pmromaria@romaria.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMARIA

CNPJ: 18.160.044/0001-44



7.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

7.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

7.12. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total do item;

8.1.2. Marca;

8.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações constantes no Termo de Referência;

8 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, contenham vícios insanáveis ou ilegalidades, registrando tudo no sistema.

8.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

8.4. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema.

8.5. Será desclassificada a proposta comercial que:

Praça da Matriz, 320 – Centro – Fone/Fax: (34) 3848-1110

CEP: 38.520-000 – Romaria – Minas Gerais

Email: pmromaria@romaria.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMARIA

CNPJ: 18.160.044/0001-44



- a) não atenda às exigências estabelecidas neste edital e seus anexos ou em diligência;
- b) não se refira à integralidade do objeto;
- c) apresente vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- d) apresentar irregularidade, omissão ou defeito que dificulte o seu julgamento;
- e) contiver qualquer limitação ou condição contrastante com o presente Edital;
- f) identifique o licitante;
- g) apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 59 inciso III, da Lei nº 14.133/21;
- g.1) será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos da contratação;
- g.2) se o Pregoeiro entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos, contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos e justificativas julgados pertinentes;
- g.3) se o Pregoeiro julgar que não houve comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada.

8.6. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo e sua validade jurídica.

9. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

- 9.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 8.1 do edital;
- 9.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- 9.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;
- 9.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
- 9.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMARIA

CNPJ: 18.160.044/0001-44



9.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

9.15. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas,

Praça da Matriz, 320 – Centro – Fone/Fax: (34) 3848-1110

CEP: 38.520-000 – Romaria – Minas Gerais

Email: pmromaria@romaria.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMARIA

CNPJ: 18.160.044/0001-44



em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.18. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.19. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.20. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.21. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

9.23. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.24. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.25. Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

9.25.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

9.25.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

Praça da Matriz, 320 – Centro – Fone/Fax: (34) 3848-1110

CEP: 38.520-000 – Romaria – Minas Gerais

Email: pmromaria@romaria.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMARIA

CNPJ: 18.160.044/0001-44



10.25.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

9.25.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

9.25.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.25.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.26. O disposto no item 10.25 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.27. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.27.1. Produzidos no País;

9.27.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.27.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 60, incisos II, III e IV da Lei nº 14.133/2021);

9.27.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

9.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já

Praça da Matriz, 320 – Centro – Fone/Fax: (34) 3848-1110

CEP: 38.520-000 – Romaria – Minas Gerais

Email: pmromaria@romaria.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMARIA

CNPJ: 18.160.044/0001-44



apresentados.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro;

10.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não

Praça da Matriz, 320 – Centro – Fone/Fax: (34) 3848-1110

CEP: 38.520-000 – Romaria – Minas Gerais

Email: pmromaria@romaria.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMARIA

CNPJ: 18.160.044/0001-44



aceitação da proposta;

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

10.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

10.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

10.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

10.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

10.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

11.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve

Praça da Matriz, 320 – Centro – Fone/Fax: (34) 3848-1110

CEP: 38.520-000 – Romaria – Minas Gerais

Email: pmromaria@romaria.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMARIA

CNPJ: 18.160.044/0001-44



fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

11.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

11.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

11.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

11.1.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

11.1.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

11.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

11.1.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.1.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

11.2. OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

11.2.1. Relativamente à HABILITAÇÃO JURÍDICA do licitante:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social do licitante em vigor, demais alterações ou a última alteração contratual desde que esteja

Praça da Matriz, 320 – Centro – Fone/Fax: (34) 3848-1110

CEP: 38.520-000 – Romaria – Minas Gerais

Email: pmromaria@romaria.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMARIA

CNPJ: 18.160.044/0001-44



consolidada, devidamente registrado na junta comercial da devida sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, observadas as exigências do novo Código Civil e da Lei n.º 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

- c) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.2. Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA** do licitante:

- a) Cartão do CNPJ da licitante;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade relativa ao FGTS;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio do licitante;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio do licitante;
- g) Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

11.2.2.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e equiparada, já declarada e certificada neste certame para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, gozará de tratamento diferenciado e favorecido quanto à regularização dos documentos fiscais e trabalhista.

11.2.2.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e equiparada deverá apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.2.2.3. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMARIA

CNPJ: 18.160.044/0001-44



certidão negativa, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do art. 43 § 1º. da Lei Complementar nº. 123/2006.

11.2.2.4. A não regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, art. 27 do Decreto 17.913/2007, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do art. 43 § 2º da Lei Complementar nº. 123/2006 c/c o art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/2002.

11.2.3. Relativamente à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** do licitante:

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial (Falência e Concordata), expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias antes, contados da data da abertura deste Pregão;

a.1) Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada, os seguintes requisitos, cumulativamente:

I) cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;

II) sentença homologatória do plano de recuperação judicial, ou certidão judicial informando que a empresa se encontra apta para participar de licitação.

11.2.4. Relativamente à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** do licitante:

a) Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas no Termo de Referência do Edital, devendo ser apresentado em original ou cópia por qualquer processo de autenticação, sem emendas ou rasuras, constando os dados da empresa contratada e assinado(s) por seu representante legal;

b) Alvará de licença e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante devidamente atualizado;

11.2.5. Relativamente às **DECLARAÇÕES** do licitante:

a) Declaração sob as penas da lei emitida pelo licitante afirmando o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo **Anexo II** este Edital.

b) Declaração que inexistente fato impeditivo para licitar, não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, que não existe a superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe participação direta ou indireta de servidor

Praça da Matriz, 320 – Centro – Fone/Fax: (34) 3848-1110

CEP: 38.520-000 – Romaria – Minas Gerais

Email: pmromaria@romaria.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMARIA

CNPJ: 18.160.044/0001-44



- público de entidades ou órgãos da Administração Municipal na prestação do objeto do Pregão Eletrônico conforme modelo proposto no **Anexo III**;
- c) Declaração de condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), se for o caso, conforme modelo constante no Anexo IV;
 - d) Declaração expressa, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital conforme modelo no **Anexo V**;

11.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- b.1) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- b.2) Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

11.4. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado, ou por Cartório competente;
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- d) por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via "Internet".

11.5. O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (13.2.1) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

11.6. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

11.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

11.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

11.9. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

Praça da Matriz, 320 – Centro – Fone/Fax: (34) 3848-1110

CEP: 38.520-000 – Romaria – Minas Gerais

Email: pmromaria@romaria.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMARIA

CNPJ: 18.160.044/0001-44



11.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

11.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

13.12. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

11.13. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

11.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

11.15. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

11.16. Caso a licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à isenção, através de declaração ou documento normativo do órgão expedidor do aludido documento.

11.17. O Município se reserva o direito de proceder buscas e extrair certidões através da internet, por meio de consulta aos sítios oficiais, para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados e, inclusive, para suprir data vencida em algum documento, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Administração, além de incorrer nas sanções previstas em lei.

11.17.1. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMARIA

CNPJ: 18.160.044/0001-44



11.18. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

11.19. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

11.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.21. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

11.22. As documentações apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área técnica solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

12.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

12.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

12.15. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12 da Lei nº 14.133/21);

12.2. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

12.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMARIA

CNPJ: 18.160.044/0001-44



12.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

13 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A ME E EPP

13.1 - A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos itens deste Título.

13.2. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal.

13.3 - Havendo empate em valores iguais entre as microempresas ou empresas de pequeno porte, será feito sorteio entre elas para escolher a que terá direito de apresentar nova proposta, que será registrada no ato e devidamente registrado em ata.

13.4 - No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5- O prazo referido no item anterior poderá, a critério da Prefeitura de ROMARIA-MG, ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis.

12.6 - Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 15.4 e 15.5, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal com algum tipo de restrição será considerada HABILITADA e permanecerá no processo, observando o disposto nos itens 15.7 e 15.8.

12.7 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar no Envelope nº 2 todos os documentos de regularidade fiscal exigidos no edital, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.

12.8 - Findo os prazos referidos nos itens 15.4 e 15.5, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste edital já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com o Município de ROMARIA-MG o objeto desta licitação, sob pena da aplicação das sanções cabíveis previstas no edital e na legislação pertinente.

Praça da Matriz, 320 – Centro – Fone/Fax: (34) 3848-1110

CEP: 38.520-000 – Romaria – Minas Gerais

Email: pmromaria@romaria.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMARIA

CNPJ: 18.160.044/0001-44



12.9 - Na ocorrência do disposto no item anterior, o Município de ROMARIA poderá:

- a) Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação; ou
- b) Revogar o presente processo licitatório.

13 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologada a licitação, o MUNICÍPIO DE ROMARIA convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinar o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

13.2. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo Órgão Gerenciador.

13.3. Caso o(s) licitante(s) vencedor(es) não assine o contrato no prazo estabelecido no item 13.1 deste Capítulo, a este(s) decairá(ão) o direito de ter seu preço registrado nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais sanções legais aplicáveis, podendo o MUNICÍPIO DE ROMARIA convocar outro(s) licitante(s) para assinar a ARP, respeitada a ordem de classificação, nas mesmas condições do(s) licitante(s) vencedor(es), e assim sucessivamente.

13.4. O contrato será lavrado em 2 (duas) vias, devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Setor de Compras do MUNICÍPIO DE ROMARIA, para efetivar o presente instrumento contratual.

13.5. O licitante vencedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer ao Órgão Gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

13.5.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

13.5.2. A licitante vencedora é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo MUNICÍPIO DE ROMARIA, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

13.5.3. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da licitante vencedora pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

14 - DAS SANÇÕES

14.1 - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

- a) A advertência;

Praça da Matriz, 320 – Centro – Fone/Fax: (34) 3848-1110

CEP: 38.520-000 – Romaria – Minas Gerais

Email: pmromaria@romaria.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMARIA

CNPJ: 18.160.044/0001-44



- b) A multa administrativa graduável, conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da ata e contrato:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, inclusive o descumprimento dos prazos determinados no cronograma físico-financeiro aprovado, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

II. No caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, será aplicada uma multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, com a possível rescisão contratual.

III. Na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, será aplicada uma multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

§2º – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1. As despesas para execução da presente Licitação correrão por conta das dotações orçamentárias prevista em orçamento vigente, previamente empenhado no exercício de 2025, suplementada se necessárias, conforme a seguir:

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

COD: (602) 02.75.01.13.392.0032.2.0395.44.90.52

16 - DO PREÇO

Praça da Matriz, 320 – Centro – Fone/Fax: (34) 3848-1110
CEP: 38.520-000 – Romaria – Minas Gerais
Email: pmromaria@romaria.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMARIA

CNPJ: 18.160.044/0001-44



16.1. Os preços das tendas deverão os mesmos apresentados em sua proposta adjudicada e homologada, não se admitindo qualquer reajuste.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento poderá ser efetuado em até 10 (dez) dias após cada entrega das Tendas com aceitação dos mesmos e apresentação da nota fiscal e Liberação do Departamento Municipal de Finanças.

17.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

18 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

18.1. Contratada deverá entregar o objeto licitado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, acompanhados da Nota Fiscal para conferência no Departamento Municipal de Cultura, **no período das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00 após o recebimento da Solicitação de entrega expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura.**

18.2. Fica facultada à administração, a convocação do licitante classificado em segundo lugar, caso não seja procedida a substituição do bem rejeitado, no prazo estabelecido no item anterior.

19 - DA REVOGAÇÃO E OU ANULAÇÃO DO CERTAME

19.1. A Administração, observadas: razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

19.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

20 - DOS RECURSOS

20.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

20.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a

Praça da Matriz, 320 – Centro – Fone/Fax: (34) 3848-1110

CEP: 38.520-000 – Romaria – Minas Gerais

Email: pmromaria@romaria.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMARIA

CNPJ: 18.160.044/0001-44



tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

20.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

20.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

20.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

21 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

21.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

21.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

21.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

21.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

21.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

22 - DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMARIA

CNPJ: 18.160.044/0001-44



23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.2. Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

23.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

23.4. Não será permitida a retirada dos envelopes apresentados ou cancelamento de propostas, pelos licitantes, após a sua entrega.

23.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

23.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

23.9. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

23.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

Praça da Matriz, 320 – Centro – Fone/Fax: (34) 3848-1110

CEP: 38.520-000 – Romaria – Minas Gerais

Email: pmromaria@romaria.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMARIA

CNPJ: 18.160.044/0001-44



23.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

23.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de ROMARIA-MG;

23.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

23.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.15. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a. Anexo I – Termo de Referência;
- b. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- c. Anexo III – Modelo de Credenciamento;
- d. Anexo IV – Modelo de Declaração de que não emprega menor;
- e. Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- f. Anexo VI - Modelo de declaração de condição de ME, EPP ou equiparada;
- g. Anexo VII – Minuta de Contratual.

ROMARIA-MG, 10 de junho de 2025.

SELCON SEBASTIÃO PIRES
Diretor Departamento Municipal de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMARIA

CNPJ: 18.160.044/0001-44



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE TENDAS FIXAS DE TAMANHO 3MX3M, com entrega, quantidades constantes neste Termo de Referência.

2 – DO VALOR ESTIMADO

2.1. Conforme descrição abaixo:

ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO COMPLETA	Valor Médio
01	UN	30	TENDA PIRAMIDAL 3X3 confeccionada em aço carbono industrial, com chapa de ferro tubular, 100% galvanizadas a frio, sendo as peças soldada em sistema mig, unidas por encaixe e fixadas com parafusos 14mm e conexões em aço. Parte aérea em tubo 1" na #18, escadas em tubo 1" na #18, cachorro em tubo 1"1/2 na #14, pés tubo 1"3/4 na #18 com 2,20 metros altura. Peso total da ferragem sem lona 47kg. Cobertura: confeccionadas em lonas de PVC TD1000 calandrado com tramas de fibras de poliéster impermeável, aditivadas com antichama, anti-uv, revestida com black-out solar. Moldes unidos por solda eletrônica (radiofrequência) mais reforços nos pontos de maior tensão. Utilizamos velcros largo (5 cm) e reforçados para fixação da lona na estrutura. Teto personalizado com logomarca. Acompanha saias e balcão acoplado em 3 lados da tenda.	R\$3.066,60

OBSERVAÇÕES:

- As Tendas deverão ser de 1ª (primeira) qualidade, observadas as normas específicas do Termo de Referência
- Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores manifestadamente excessivos ou inexeqüíveis.

3- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

3.1. Fica facultada à administração, a convocação do licitante classificado em segundo lugar, caso não seja procedida a substituição do bem rejeitado, no prazo estabelecido no item anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMARIA

CNPJ: 18.160.044/0001-44



4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após cada entrega das Tendas com aceitação dos mesmos e apresentação da nota fiscal e Liberação do Departamento de Administração e Finanças.

5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

5.1. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo serão de exclusiva responsabilidade da contratada;

5.2 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores manifestadamente excessivos ou inexeqüíveis.

5.3 - A cotação deverá ser feita conforme especificado no edital.

5.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

6. SANÇÕES:

6.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da Ata:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação da Ata ou legal, até o 30o(trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata, por ocorrência;

II. 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação da Ata ou legal, com a possível rescisão;

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento da Ata, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

6.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO.

6.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

07. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

Praça da Matriz, 320 – Centro – Fone/Fax: (34) 3848-1110

CEP: 38.520-000 – Romaria – Minas Gerais

Email: pmromaria@romaria.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMARIA

CNPJ: 18.160.044/0001-44



7.1. A aceitabilidade do objeto estará condicionada à perfeita entrega do mesmo conforme especificações das tendas constantes do edital.

7.2. Qualquer divergência nas condições de apresentação do produto no momento da entrega que venha a trazer danos, ou prejuízos na utilização do mesmo, o servidor responsável pelo recebimento terá autonomia para recusar o material.

7.3. Os produtos somente serão aceitos se cumprirem os critérios estabelecidos neste termo de referência.

08. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia*;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Praça da Matriz, 320 – Centro – Fone/Fax: (34) 3848-1110

CEP: 38.520-000 – Romaria – Minas Gerais

Email: pmromaria@romaria.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMARIA

CNPJ: 18.160.044/0001-44



9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

9.1.7. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

9.1.8. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de ROMARIA;

9.1.9. Acatar todas as orientações do Município de ROMARIA, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

9.1.10. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O Departamento Municipal de Cultura através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O representante do Município anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMARIA

CNPJ: 18.160.044/0001-44



no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro;

10.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

10.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

10.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

10.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

10.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

10.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11 - DA HABILITAÇÃO

Praça da Matriz, 320 – Centro – Fone/Fax: (34) 3848-1110

CEP: 38.520-000 – Romaria – Minas Gerais

Email: pmromaria@romaria.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMARIA

CNPJ: 18.160.044/0001-44



11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

11.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

11.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

11.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

11.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

11.1.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

11.1.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

11.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

11.1.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

Praça da Matriz, 320 – Centro – Fone/Fax: (34) 3848-1110

CEP: 38.520-000 – Romaria – Minas Gerais

Email: pmromaria@romaria.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMARIA

CNPJ: 18.160.044/0001-44



11.1.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

11.2. OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

11.2.1. Relativamente à HABILITAÇÃO JURÍDICA do licitante:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social do licitante em vigor, demais alterações ou a última alteração contratual desde que esteja consolidada, devidamente registrado na junta comercial da devida sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, observadas as exigências do novo Código Civil e da Lei n.º 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.2. Relativamente à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA do licitante:

- a) Cartão do CNPJ da licitante;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade relativa ao FGTS;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio do licitante;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMARIA

CNPJ: 18.160.044/0001-44



g) Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

11.2.2.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e equiparada, já declarada e certificada neste certame para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, gozará de tratamento diferenciado e favorecido quanto à regularização dos documentos fiscais e trabalhista.

11.2.2.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e equiparada deverá apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.2.2.3. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do art. 43 § 1º. da Lei Complementar nº. 123/2006.

11.2.2.4. A não regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, art. 27 do Decreto 17.913/2007, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do art. 43 § 2º da Lei Complementar nº. 123/2006 c/c o art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/2002.

11.2.3. Relativamente à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** licitante:

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial (Falência e Concordata), expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias antes, contados da data da abertura deste Pregão;

a.1) Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada, os seguintes requisitos, cumulativamente:

I) cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;

II) sentença homologatória do plano de recuperação judicial, ou certidão judicial informando que a empresa encontra-se apta para participar de licitação.

11.2.4. Relativamente à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** do licitante:

a) Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas no Termo de Referência do Edital, devendo ser apresentado em original ou cópia por qualquer processo de autenticação, sem emendas ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMARIA

CNPJ: 18.160.044/0001-44



rasuras, constando os dados da empresa contratada e assinado(s) por seu representante legal;

b) Alvará de licença e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante devidamente atualizado;

11.2.5. Relativamente às DECLARAÇÕES do licitante:

b) Declaração sob as penas da lei emitida pelo licitante afirmando o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo II este Edital.

c) Declaração que inexistente fato impeditivo para licitar, não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, que não existe a superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal na prestação do objeto do Pregão Eletrônico conforme modelo proposto no Anexo III;

d) Declaração de condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), se for o caso, conforme modelo constante no Anexo IV;

e) Declaração expressa, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital conforme modelo no Anexo V;

11.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

b.1) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

b.2) Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

11.4. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

a) em original;

b) por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado, ou por Cartório competente;

c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

d) por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via "Internet".



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMARIA

CNPJ: 18.160.044/0001-44



11.5. O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (13.2.1) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

11.6. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

11.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

11.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

11.9. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro empreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

11.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

11.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

13.12. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

11.13. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

11.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

11.15. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

Praça da Matriz, 320 – Centro – Fone/Fax: (34) 3848-1110

CEP: 38.520-000 – Romaria – Minas Gerais

Email: pmromaria@romaria.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMARIA

CNPJ: 18.160.044/0001-44



11.16. Caso a licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à isenção, através de declaração ou documento normativo do órgão expedidor do aludido documento.

11.17. O Município se reserva o direito de proceder buscas e extrair certidões através da internet, por meio de consulta aos sítios oficiais, para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados e, inclusive, para suprir data vencida em algum documento, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Administração, além de incorrer nas sanções previstas em lei.

11.17.1. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

11.18. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

11.19. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

11.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.21. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

11.22. As documentações apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área técnica solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMARIA

CNPJ: 18.160.044/0001-44



12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

12.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

12.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

12.15. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12 da Lei nº 14.133/21);

12.2. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

12.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

12.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

13 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A ME E EPP

13.1 - A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos itens deste Título.

13.2. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal.

13.3 - Havendo empate em valores iguais entre as microempresas ou empresas de pequeno porte, será feito sorteio entre elas para escolher a que terá direito de apresentar nova proposta, que será registrada no ato e devidamente registrado em ata.

13.4 - No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao

Praça da Matriz, 320 – Centro – Fone/Fax: (34) 3848-1110

CEP: 38.520-000 – Romaria – Minas Gerais

Email: pmromaria@romaria.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMARIA

CNPJ: 18.160.044/0001-44



momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5- O prazo referido no item anterior poderá, a critério da Prefeitura de ROMARIA-MG, ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis.

12.6 - Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 15.4 e 15.5, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal com algum tipo de restrição será considerada HABILITADA e permanecerá no processo, observando o disposto nos itens 15.7 e 15.8.

12.7 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar no Envelope nº 2 todos os documentos de regularidade fiscal exigidos no edital, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.

12.8 - Findo os prazos referidos nos itens 15.4 e 15.5, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste edital já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com o Município de ROMARIA-MG o objeto desta licitação, sob pena da aplicação das sanções cabíveis previstas no edital e na legislação pertinente.

12.9 - Na ocorrência do disposto no item anterior, o Município de ROMARIA poderá:

- a) Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação; ou
- b) Revogar o presente processo licitatório.

13 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologada a licitação, o MUNICÍPIO DE ROMARIA convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinar o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

13.2. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo Órgão Gerenciador.

13.3. Caso o(s) licitante(s) vencedor(es) não assine o contrato no prazo estabelecido no item 13.1 deste Capítulo, a este(s) decairá(ão) o direito de ter seu preço registrado nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais sanções legais aplicáveis, podendo o MUNICÍPIO DE ROMARIA convocar outro(s) licitante(s) para assinar o contrato, respeitada a ordem de classificação, nas mesmas condições do(s) licitante(s) vencedor(es), e assim sucessivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMARIA

CNPJ: 18.160.044/0001-44



13.4. O contrato será lavrado em 2 (duas) vias, devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Departamento Municipal de Compras do MUNICÍPIO DE ROMARIA, para efetivar o presente instrumento contratual.

13.5. O licitante vencedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer ao Órgão Gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/21.

13.5.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

13.5.2. A licitante vencedora é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo MUNICÍPIO DE ROMARIA, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

13.5.3. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da licitante vencedora pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

14 - DAS SANÇÕES

14.1 - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantida a prévia defesa:

- a) A advertência;
- b) A multa administrativa graduável, conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da ata e contrato:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, inclusive o descumprimento dos prazos determinados no cronograma físico-financeiro aprovado, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMARIA

CNPJ: 18.160.044/0001-44



II. No caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, inclusive o descumprimento dos prazos determinados no cronograma físico-financeiro aprovado, será aplicada uma multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, com a possível rescisão contratual.

III. Na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, será aplicada uma multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

§2º – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas para execução da presente Licitação correrão por conta das dotações orçamentárias prevista em orçamento vigente, previamente empenhado no exercício de 2025, suplementada se necessárias, conforme a seguir:

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

COD: (602) 02.75.01.13.392.0032.2.0395.44.90.52

16 - DO PREÇO

16.1. Os preços das tendas a serem adquiridas deverão ser os mesmos apresentados em sua proposta adjudicada e homologada, não se admitindo qualquer reajuste.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a entrega das tendas com aceitação dos mesmos e apresentação da nota fiscal, e liberação do Departamento de Finanças deste município.

17.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

18 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Praça da Matriz, 320 – Centro – Fone/Fax: (34) 3848-1110

CEP: 38.520-000 – Romaria – Minas Gerais

Email: pmromaria@romaria.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMARIA

CNPJ: 18.160.044/0001-44



18.1. Contratada deverá entregar o objeto licitado de forma parcelada, de acordo com a necessidade do município no prazo máximo de 10 (dez) dias, acompanhados da Nota Fiscal para conferência no Departamento Municipal de Cultura, no período das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h00 após o recebimento da Solicitação de entrega expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura.

18.2. Fica facultada à administração, a convocação do licitante classificado em segundo lugar, caso não seja procedida à substituição do produto rejeitado, no prazo estabelecido no item anterior.

19 - DA REVOGAÇÃO E OU ANULAÇÃO DO CERTAME

19.1. A Administração, observadas: razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

19.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

20 - DOS RECURSOS

20.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

20.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

20.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

20.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMARIA

CNPJ: 18.160.044/0001-44



20.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

21 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

21.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

21.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

21.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

21.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

21.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

22 - DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/21.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.2. Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

23.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

23.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

Praça da Matriz, 320 – Centro – Fone/Fax: (34) 3848-1110

CEP: 38.520-000 – Romaria – Minas Gerais

Email: pmromaria@romaria.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMARIA

CNPJ: 18.160.044/0001-44



23.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

23.7. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

23.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

23.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

23.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

23.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de ROMARIA-MG;

23.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público;

23.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.14. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a. Anexo I – Termo de Referência;
- b. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- c. Anexo III – Modelo de Credenciamento;
- d. Anexo IV – Modelo de Declaração de que não emprega menor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMARIA

CNPJ: 18.160.044/0001-44



- e. Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- f. Anexo VI - Modelo de declaração de condição de ME, EPP ou equiparada;
- g. Anexo VII – Minuta de Contratual.

ROMARIA-MG, 10 de junho de 2025.

SELCON SEBASTIÃO PIRES
Diretor do Departamento Municipal de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMARIA
CNPJ: 18.160.044/0001-44



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

D E C L A R A Ç ã O

(Razão Social do LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada na (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, ____ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMARIA

CNPJ: 18.160.044/0001-44



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa (qualificação completa), através de seu representantes legal Sr. _____, portador do RG nº _____ e CPF: _____, atendendo as exigências do Procedimento Licitatório em epigrafe, declara expressamente que:

1. Aceita e concorda integralmente e sem qualquer restrição com as condições dessa licitação, expressas no edital e todos os seus anexos.
2. Não existe nenhum fato superveniente para nossa habilitação, nem estamos impedidos de licitar, contratar ou transacionar com o Poder Público ou qualquer de seus órgãos descentralizados, nem fomos declarados inidôneos por qualquer órgão federal, estadual, municipal.
3. Que não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal na prestação do objeto do Pregão Eletrônico.
4. Temos pleno conhecimento dos locais e das condições de fornecimento do OBJETO.

_____, _____ de 2025.

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMARIA

CNPJ: 18.160.044/0001-44



ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de 2025.

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMARIA

CNPJ: 18.160.044/0001-44



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

_____, _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMARIA

CNPJ: 18.160.044/0001-44



ANEXO VI MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO	AQUISIÇÃO DE TENDAS FIXAS PERSONALIZADAS TAMANHO 3MX3M DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA , com entrega conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do ANEXO I do Edital.					
PROCESSO Nº	054/2025	MODALIDADE	Pregão Eletrônico nº 006/2025			
RAZÃO SOCIAL			CNPJ			
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA						
LOCAL E DATA	_____/____/____ de _____ de _____					
ASSINATURA DO PROPONENTE			CARIMBO DA EMPRESA/PROponente			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	MARCA
1	TENDA PIRAMIDAL 3X3 confeccionada em aço carbono industrial, com chapa de ferro tubular, 100% galvanizadas a frio, sendo as peças soldada em sistema mig, unidas por encaixe e fixadas com parafusos 14mm e conexões em aço. Parte aérea em tubo 1" na #18, escadas em tubo 1" na #18, cachorro em tubo 1"1/2 na #14, pés tubo 1"3/4 na #18 com 2,20 metros altura. Peso total da ferragem sem lona 47kg. Cobertura: confeccionadas em lonas de PVC TD1000 calandrado com tramas de fibras de poliéster impermeável,	UN	30			

Praça da Matriz, 320 – Centro – Fone/Fax: (34) 3848-1110

CEP: 38.520-000 – Romaria – Minas Gerais

Email: pmromaria@romaria.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMARIA

CNPJ: 18.160.044/0001-44



	aditivadas com antichama, anti-uv, revestida com black-out solar. Moldes unidos por solda eletrônica (radiofrequência) mais reforços nos pontos de maior tensão. Utilizamos velcros largo (5 cm) e reforçados para fixação da lona na estrutura. Teto personalizado com logomarca. Acompanha saias e balcão acoplado em 3 lados da tenda.					
2						
....						

Valor global: Rxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Prazo de entrega: Até 10 (dez) dias contados da data de recebimento da

Solicitação de Entrega, emitida pelo Departamento de Compras desta Prefeitura.

Nome, CPF e RG do responsável que irá assinar o contrato de fornecimento proveniente desta licitação;

Validade da proposta: 60 dias

Pagamento: Conforme edital.

Carimbo e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMARIA

CNPJ: 18.160.044/0001-44



ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ROMARIA/MG E A EMPRESA
***** , PARA FORNECIMENTO
DE TENDAS FIXAS
PERSONALIZADAS, PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
CULTURA NESTE EXERCÍCIO DE
2025.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROMARIA/MG E
A EMPRESA ***** , PARA FORNECIMENTO DE TENDAS FIXAS
PERSONALIZADAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA NESTE EXERCÍCIO DE 2025.

Através do presente instrumento de contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE ROMARIA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça da Matriz, nº. 320, Centro, na cidade de Romaria/MG, inscrito no CNPJ/MF nº. 18.160.044/0001-44, neste ato representado por seu titular legal, o Prefeito Municipal, Sr. **VALDEMAR RESENDE FILHO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF nº. 460.965.906-91, residente na Rua José de Magalhães Pinto nº 84 Bairro Centro, na cidade de Romaria/MG, denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa ***** , inscrita no CNPJ/MF sob nº. ***** e Inscrição Estadual nº. ***** , com sede à Rua ***** , nº. ***** , bairro ***** , município de *****/*****, neste ato representada pelo Sr. ***** , portador do RG nº. ***** , inscrito no CIC/MF sob nº. ***** , na forma de seu estatuto social, na qualidade de adjudicatária do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025, à qual se vinculam as partes, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, de acordo com as normas legais vigentes, e com as cláusulas seguintes:

_____, na qualidade de adjudicatária do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025, à qual se vinculam as partes, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o presente contrato, de acordo com as normas legais vigentes, e com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação, é a Contratação de empresa objetivando **AQUISIÇÃO DE TENDAS FIXAS PERSONALIZADAS**, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do ANEXO I deste Edital, que dele faz parte integrante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMARIA

CNPJ: 18.160.044/0001-44



CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

2.1 – As Tendas deverão ser entregues conforme as especificações contidas na proposta comercial e o prazo previsto no Edital, que deverá estar acompanhada de autorização de compra assinada por pessoa competente de forma parcelada, conforme a necessidade do Departamento Municipal de Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 - O objeto desse contrato somente será recebido, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº. 006/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ ***** (*****), e as despesas para a aquisição de tendas fixas personalizadas, objeto do presente Contrato correrá por conta de dotações orçamentárias prevista em orçamento vigente, previamente empenhado no exercício de 2025, suplementada se necessário, conforme a seguir:

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA VIGÊNCIA

5.1 – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

COD: (602) 02.75.01.13.392.0032.2.0395.44.90.52

5.2 – O presente contrato vigorará pelo prazo de ____ (____) __, podendo mesmo ser prorrogado através de termo aditivo, em conformidade com art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 – As Tendas deverão ser entregues de forma parcelada no Departamento Municipal de Cultura, mediante autorização de fornecimento expedida pela autoridade competente, após a apresentação da autorização de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – As Tendas deverão ser entregues pelo valor unitário ofertado na proposta de preços, ficando ajustado o valor global de R\$ ____ (____).

7.2 - O pagamento poderá ser efetuado em até 10 (dez) dias, de acordo com a liberação do Departamento Municipal de Finanças deste Município.

7.3 – A Nota Fiscal das tendas entregues deverão conter a assinatura do Departamento Municipal de Cultura, acompanhado do Termo de Aceite do bem.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - Os valores propostos não poderão ser reajustados.

Praça da Matriz, 320 – Centro – Fone/Fax: (34) 3848-1110

CEP: 38.520-000 – Romaria – Minas Gerais

Email: pmromaria@romaria.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMARIA

CNPJ: 18.160.044/0001-44



CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 - São obrigações do contratado, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

I) - Cumprir fielmente as especificações constantes da ordem de fornecimento, obedecendo rigorosamente o prazo estipulado do setor solicitante;

II) - Emitir os documentos fiscais correspondentes;

III) - Arcar com todas as despesas referentes ao pessoal de sua contratação, incluídas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, salários e outras;

IV) - Arcar com os prejuízos causados a terceiros e à contratante, diretamente ou por seus, no que se refira à execução do presente contrato ou à qualidade do serviço prestado, desde que comprovada a culpa.

V) – Entregar as tendas solicitadas na sede do Departamento Municipal de Cultura, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do pedido efetivado pela mesma, respeitando-se os preços e as marcas consignadas na proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 – São obrigações da contratante;

I) - Efetuar ao contratado, nos valores e prazos avençados os pagamentos referentes ao fornecimento das Tendas;

II) - Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - Obedecida a Lei, o presente contrato poderá ser rescindido:

I) - Por ato unilateral da Administração,

II) - Amigavelmente, por acordo entre as partes,

III) - Por determinação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 – Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de conformidade com a graduação da infração:

I) - Advertência;

II) - Multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato;

III) - Suspensão temporária de participação em licitação;

IV) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.2 – Multa de 0,2 %, por dia em razão de atraso na entrega das Tendas, até o limite de 02 (dois) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMARIA

CNPJ: 18.160.044/0001-44



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – As partes elegem o Foro de Monte Carmelo - MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados, à vista das testemunhas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

ROMARIA - MG, ____ de ____ de 2025

MUNICÍPIO DE ROMARIA - MG
VALDEMAR RESENDE FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1º	NOME:		CPF:	
ASSINATURA:				
2º	NOME:		CPF:	
ASSINATURA:				